

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 065/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de agenciamento de passagens terrestre para atender as demandas dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/MORAES DE ALMEIDA				
	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/MORAES DE ALMEIDA	1,645.00	SERVIÇO	93,700	154.136,50
00002	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MORAES DE ALMEIDA/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MORAES DE ALMEIDA/ITAITUBA	1,645.00	SERVIÇO	93,700	154.136,50
00003	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/JARDIM DO OURO				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/ JARDIM DO OURO	1,000.00	SERVIÇO	117,000	117.000,00
00004	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA	1,000.00	SERVIÇO	117,000	117.000,00
00005	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CRIPURIZINHO				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CRIPURIZINHO	1,080.00	SERVIÇO	193,167	208.620,36
00006	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CRIPURIZINHO/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CRIPURIZINHO/ITAITUBA	1,080.00	SERVIÇO	193,167	208.620,36
00007	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPORIZÃO				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPORIZÃO	1,100.00	SERVIÇO	221,933	244.126,30
00008	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPORIZÃO/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPORIZÃO/ITAITUBA	1,100.00	SERVIÇO	221,933	244.126,30
00009	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/NOVO PROGRESSO				
	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/NOVO PROGRESSO	485.00	SERVIÇO	113,300	54.950,50
00010	PASSAGEM TERRESTRE NOVO PROGRESSO/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NOVO PROGRESSO/ITAITUBA	485.00	SERVIÇO	113,300	54.950,50
00011	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO DE ITAITUBA /SANTARÉM				
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO DE ITAITUBA/SANTARÉM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	6,600.00	SERVIÇO	89,267	589.162,20
00012		PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO SANTARÉM/ITAITUBA		
		PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO SANTARÉM/ITAITUBA		
	6,600.00	SERVIÇO	81,500	537.900,00
00013		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/TRAIRAO		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/TRAIRAO		
	350.00	SERVIÇO	31,433	11.001,55
00014		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO TRAIRAO/ITAITUBA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO TRAIRAO/ITAITUBA		
	350.00	SERVIÇO	31,433	11.001,55
00015		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/JACARÉ		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/JACARÉ		
	350.00	SERVIÇO	170,150	59.552,50
00016		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JACARE/ITAITUBA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JACARE/ITAITUBA		
	350.00	SERVIÇO	170,150	59.552,50
00017		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/MARABA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/MARABA		
	350.00	SERVIÇO	307,600	107.660,00
00018		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MARABA/ITAITUBA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MARABA/ITAITUBA		
	350.00	SERVIÇO	307,600	107.660,00
00019		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/BELEM		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/BELEM		
	350.00	SERVIÇO	354,000	123.900,00
00020		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO BELEM/ITAITUBA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO BELEM/ITAITUBA		
	350.00	SERVIÇO	354,000	123.900,00
00021		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/ALTAMIRA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA/ALTAMIRA		
	350.00	SERVIÇO	174,833	61.191,55
00022		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ALTAMIRA/ITAITUBA		
		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ALTAMIRA/ITAITUBA		
	350.00	SERVIÇO	174,833	61.191,55
VALOR TOTAL R\$				3.411.340,72

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento de passagens terrestre acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. A contratação de agenciamento de passagens terrestre para Fundos e Secretarias do Município de Itaituba, para fins de atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução das ações realizadas nas secretarias de: Saúde, Assistência Social, Educação e PMI.

2.1. A contratação em pauta é justificada pela exigência de deslocamento de servidores para capacitações,



seminários, cursos e reuniões fora da sede do município, bem como conselheiros tutelares em acompanhamento aos menores infratores, entre outros eventos e atividades que sejam do interesse da **Secretaria de Assistência Social**, garantidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.2.2. Devido à necessidade de realização de consultas, tratamentos e exames médicos especializados não ofertados pelo município e devido ao atendimento a obrigatoriedade do Município de Itaituba/**Fundo Municipal de Saúde** garantir o transporte dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em virtude da demanda de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio, faz necessária a contratação de serviços de agenciamento de passagens terrestre para o pronto atendimento dos pacientes.

2.2.3. Considerando a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação** no deslocamento de servidores para as localidades de: Moraes Almeida, Crepurizinho, Crepurizão, Novo Progresso, Santarém e Jardim do Ouro para participar de treinamentos, formações, oficinas e seminários. Justifica-se a abertura do procedimento licitatório para contratação de serviços de Transporte Rodoviário.

2.2.4. A contratação de agenciamento de passagens terrestre para **Prefeitura Municipal de Itaituba** deve a necessidade de participação de Secretários, Diretores e Servidores em encontros, seminários, treinamentos, levantamentos de dados, diagnósticos e audiências públicas.

2.3. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, está justificada de acordo com a necessidade de fornecimento de passagens terrestre a serem utilizadas parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5. Pelas necessidades demonstradas por suas Secretarias/Fundos e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, justifica-se a contratação dos serviços requeridos, através do procedimento prévio de licitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As passagens terrestres para os trechos requeridos fornecidos deverão obedecer às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de passagens terrestre deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega das passagens requeridas não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3.1. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações, unidades e destinos, com a identificação do passageiro.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de bilhetes de passagens terrestre até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.5. Os Serviços dessa licitação serão recebidos PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, bilhete de passagem, nome do passageiro, destino, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos serviços executados, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade com a ordem de fornecimento e entrega com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com os serviços contratados deverão ser corrigidos/revistos de imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita conformidade com o serviço contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. As propostas deverão atender fielmente os termos do edital.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0909.121280066.2.036 Capacitação do Corpo Docente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1516.082421010.2.131 Gestão de Programas de Reabilitação de Deficientes - PSB PAIF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1516.081281010.2.129 Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho



Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.079 Tratamento Fora do Domicílio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a execução dos serviços em conformidade com as descrições, quantidades, destinos, trechos disposto na ordem de fornecimento, prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado dos respectivos bilhetes de passagens terrestres constando detalhadamente e as indicações nela descrita;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços no fornecimento de passagens terrestres, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo determinado, os serviços de fornecimento de passagens terrestres em desacordo como contrato e com o procedimento licitatório de origem.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços requeridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9. Efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da saída programada do transporte após o recebimento da ordem de serviço. Havendo necessidade de urgência de atendimento a CONTRATADA fica obrigada a atender a



CONTRATANTE no mesmo dia da emissão ordem de serviço;

6.1.10. Por meio da viagem autorizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela bagagem do passageiro (bagagem despachada), exceto aquelas de mãos.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Autorizar o fornecimento de passagens rodoviárias para os trechos/destinos constantes no objeto do presente contrato, disponibilizando local, data e horário, para a entrega dos bilhetes de passagens;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, proposta, contato e ordem de serviço, para fins de aceitação dos serviços prestados;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.411.340,72;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 02 de Julho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO